



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

### RESOLUÇÃO Nº 14/2021 – CONSUN

**APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA PUCPR.**

**O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,**

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do processo seletivo e o número de vagas a serem ofertadas no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades da PUCPR, para ingresso no segundo semestre de 2021 e para o primeiro semestre de 2022.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

  
Waldemiro Gremski  
PRESIDENTE

**ANEXO  
EDITAL Nº 06/2021  
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS  
A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM  
CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA PUCPR**



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

### EDITAL N° 06/2021 NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA PUCPR

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de 80 (oitenta) vagas para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades, modalidade presencial, sendo 20 (vinte) vagas para ingresso no segundo semestre de 2021 e 60 (sessenta) vagas para ingresso no primeiro semestre de 2022, Câmpus Curitiba, de acordo com as normas a seguir:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O processo seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades.

Art. 2° Serão ofertadas as seguintes vagas:

PUCPR – American Academy – CÂMPUS CURITIBA				
CURSO	Ingresso no 2º Semestre de 2021	Ingresso no 1º Semestre de 2022	Turno Predominante	Duração (anos)
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades	20 vagas	60 vagas	Integral	3

§ 1° Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitadas para fins de preenchimento do processo seletivo deste edital.

§ 2° As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES).

§ 3° Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para o curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*), para efetuar reopção de curso, se for o caso, ou poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição.

Art. 3° O curso foi autorizado pela Resolução nº 12/2018 – CONSUN, de 19 de março de 2018.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 1º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no calendário acadêmico da PUCPR.

§ 2º Será de 80 (oitenta) o número de estudantes por turma, podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes Programa de Universidade para Todos (PROUNI).

§ 3º Os períodos mínimo e máximo de integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo projeto pedagógico.

§ 4º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas, alterar o currículo do curso ofertado, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade a distância, inclusive semipresencial, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 5º Por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas ocorrerá em ciclos, de forma alternada. Em cada semestre, um grupo de estudantes poderá interagir, numa mesma disciplina, com colegas com uma experiência acadêmica diferenciada da sua.

§ 6º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 7º O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e conseqüente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma, quando imprescindível.

§ 8º O curso é ofertado na modalidade presencial, podendo serem migradas as atividades acadêmicas letivas para modalidade remota por tempo indeterminado na hipótese de cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

§ 9º A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo a PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 10. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

### CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

Parágrafo único. Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR e *Kent State University* a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição.

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas os candidatos que:

- I - tenham concluído o ensino médio;
- II - venham a concluir o ensino médio, antes do início das aulas previstas no calendário acadêmico da PUCPR;
- III - possuam certificado de conclusão do ensino médio obtido pela via regular ou da suplência, observado prazos previstos neste edital;
- IV - possuam certificado de exame de proficiência em língua inglesa, conforme previsto neste edital.

Parágrafo único. O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao ensino médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo, objeto deste edital, serão realizadas no período descrito no anexo, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por ato normativo da Pró-Reitoria de Graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar a matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus a ausência dos dias transcorridos.

§ 3º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste artigo, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições e os estudantes inscritos que não enviaram os documentos para participação do processo seletivo poderão ter sua inscrição cancelada, nos termos deste edital.

Art. 7º A taxa de inscrição para o processo seletivo será de **R\$ 90,00** (noventa reais).

Parágrafo único. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, sendo que em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada, nos termos deste edital.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas via *internet*, no endereço indicado no anexo. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo e preencher o formulário de inscrição;
- II - selecionar o processo seletivo – *American Academy*;
- III - imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- IV - providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências ou postos de atendimento e pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;
- V - digitalizar e enviar os documentos mencionados no art. 9º deste edital até o término das inscrições.

§ 1º O candidato fica ciente que a Comissão de Admissão utilizará o *email* cadastrado no ato da inscrição para comunicar outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

§ 2º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 3º A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 4º O candidato poderá confirmar o registro do pagamento da inscrição, pela *internet*, no Ambiente do Candidato, em até dois dias a contar do pagamento da inscrição.

§ 5º Para alteração dos dados pessoais registrados na inscrição (como RG, CPF, por exemplo), realizar solicitação via Ambiente do Candidato indicando os dados que demandam correção.

### CAPÍTULO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 9º A seleção de que trata este edital será realizada em 2 (duas) etapas distintas.

§ 1º A **primeira etapa** será documental e será composta da avaliação dos seguintes documentos:

- I - histórico escolar do ensino médio para cálculo da *Grade Point Average (US GPA)*, etapa eliminatória e classificatória;
- II - certificado de proficiência na língua inglesa, etapa eliminatória;
- III - redação de carta de motivação, etapa eliminatória.

§ 2º A **segunda etapa**, presencial ou por videoconferência, consistirá em uma entrevista, que será eliminatória e classificatória.

§ 3º Compete ao candidato digitalizar e enviar a documentação mencionada no §1º até o término das inscrições, não sendo recebidos documentos após esta data.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 4º O estudante que ainda não concluiu o ensino médio ou está aguardando o resultado do exame de proficiência, poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do ensino médio concluído, a manutenção de um *GPA* de no mínimo 2,5 (dois vírgula cinco) até o final do ensino médio e/ou do comprovante de proficiência em língua inglesa, nos termos do art. 11.

Art. 10. O *US GPA (Grade Point Average)* será obtido por meio da conversão das notas do histórico escolar do ensino médio para a escala americana e será classificado para a fase subsequente o estudante que obtiver nota igual ou acima de 2,5 (dois vírgula cinco), observadas as demais disposições deste edital.

Parágrafo único. Para a realização do referido cálculo, o estudante deverá enviar cópia digitalizada do histórico escolar completo do ensino médio.

Art. 11. Para comprovar a proficiência na língua inglesa, os estudantes deverão ter obtido no mínimo 71 no *TOEFL iBT*; 6,0 no *IELTS Academic*, 48 no *PTE Academic*, 100 no *Duolingo Test* por meio do certificado válido.

Parágrafo único. Outros certificados de proficiência em língua inglesa não mencionados neste artigo não serão aceitos.

Art. 12. Obtendo aprovação nas duas fases anteriores, o estudante terá sua carta motivação submetida à análise pela Comissão de Admissão.

§ 1º A carta deverá ser redigida em inglês e português e assinada pelo estudante.

§ 2º As cartas de motivação serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: qualidade de conteúdo, progressão e coerência, coesão e norma padrão.

Art. 13. Os estudantes aprovados **na primeira etapa** participarão da entrevista (**segunda etapa**), que ocorrerá em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado da primeira etapa.

§ 1º Os estudantes serão comunicados da data, horário e local em que ocorrerá a entrevista.

§ 2º A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 a 6 pontos.

§ 3º A banca avaliará o conhecimento do estudante sobre determinado tema, bem como sua apresentação pessoal (articulação do raciocínio, capacidade de argumentação, postura, etc.).

### CAPÍTULO IV ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14. Após o pagamento da taxa de inscrição, o estudante deverá digitalizar e enviar:



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

- I - o histórico escolar;
- II - o comprovante de proficiência em língua inglesa;
- III - a carta de motivação assinada.

§ 1º Caso o candidato não envie a documentação, sua inscrição permanecerá suspensa até o envio da documentação e terá validade enquanto houver vagas.

§ 2º Não serão analisados documentos de estudantes que não confirmaram a inscrição mediante pagamento da taxa prevista no art. 7º.

§ 3º Após o término do período de inscrições, não serão mais recebidos ou analisados documentos.

§ 4º Caso o estudante confirme a inscrição e não envie a documentação no prazo e forma estabelecidos neste edital, a inscrição será cancelada automaticamente.

### CAPÍTULO V CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. A classificação final será resultado da soma dos pontos obtidos no *Grade Point Average* e na entrevista, totalizando no máximo 10 (dez) pontos.

§ 1º Os estudantes serão convocados por ordem decrescente da pontuação obtida e em conformidade com as vagas disponíveis.

§ 2º Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - maior pontuação na GPA;
- II - maior pontuação na entrevista;
- III - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano.

Art. 16. A classificação geral somente será disponibilizada após o término do processo de seleção.

### CAPÍTULO VI DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 17. Poderá ser eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - não enviar a documentação mencionada no § 1º, art. 9º, deste edital;
- II - não apresentar documento de identificação legível ou os documentos exigidos neste edital;
- III - não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado;
- IV - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame;
- V - se portar ou se apresentar de maneira inconveniente durante a realização do processo seletivo;



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

- VI - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo.

Parágrafo único. Se, após a seleção, for constatado, por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua inscrição será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

### CAPÍTULO VII DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 18. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, por e-mail ([american.academy@pucpr.br](mailto:american.academy@pucpr.br)), laudo em formato *pdf*, emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições solicitadas para a realização da entrevista.

§ 1º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da entrevista será atendida mediante apreciação da Comissão de Admissão e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 2º Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial no ato da inscrição, não terão o pedido de condições especiais conhecido pela instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 3º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

### CAPÍTULO VIII DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

Art. 19. O resultado da primeira etapa (documental) estará disponível no Ambiente do Candidato em até 10 (dez) dias úteis após a remessa dos documentos.

Art. 20. O resultado da segunda etapa e o resultado final estarão disponíveis no Ambiente do Candidato em até 10 (dez) dias úteis após a entrevista.

Parágrafo único. O estudante aprovado receberá Carta de Aceite firmada pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná e pela *Kent State University*.

Art. 21. O resultado geral, de todos os candidatos que participaram do processo seletivo, será publicado conforme previsto no anexo.

Art. 22. As matrículas dos aprovados deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Carta de Aceite.

§ 1º As vagas serão preenchidas em conformidade com o processo de seleção previsto neste edital e de acordo com a efetivação das matrículas.





## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 2º O estudante que não confirmar a matrícula no prazo previsto neste artigo poderá solicitar novo prazo para pagamento. O deferimento do pedido de prorrogação do prazo para pagamento dependerá da existência de vagas disponíveis.

§ 3º Esta classificação não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 4º Caso ocorra o preenchimento total das vagas antes do término das inscrições, o processo seletivo poderá ser encerrado.

Art. 23. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade e apresentar a documentação abaixo listada.

§ 1º A 1ª fase de apresentação de documentos para matrícula consiste na apresentação da documentação abaixo elencada, devidamente autenticada (itens I, II e IV), no prazo indicado na carta de aceite:

- I - cédula de identidade ou documento equivalente, expedido por repartição oficial brasileira – frente e verso na mesma folha;
- II - passaporte, se estrangeiro;
- III - comprovação da proficiência em língua inglesa, nos termos neste edital;
- IV - comprovante de escolaridade do ensino médio – histórico escolar do ensino médio, constando o certificado de conclusão do curso ou diploma de curso profissionalizante de ensino médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O estudante que cursou o ensino médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente – original em português e versão traduzida para o inglês (tradução certificada);
- V - comprovante de escolaridade de ensino superior, caso tenha cursado – original em português e versão traduzida para o inglês (tradução certificada);
- VI - contrato de prestação de serviços educacionais assinado, com reconhecimento de assinatura do contratante e do responsável legal<sup>[1]</sup> e/ou financeiro<sup>[2]</sup> (quando aplicável) em cartório.

§ 2º A 2ª fase de apresentação de documentos para matrícula consiste na apresentação da documentação abaixo elencada, devidamente autenticada (itens I, V, VI, VIII e IX), no prazo indicado na carta de aceite:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - título de eleitor, se maior de 18 (dezoito) anos;
- III - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- IV - comprovante de estar quite com as obrigações militares (alistamento militar ou certidão militar), se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- V - visto de estudante concedido pela autoridade consular brasileira, se estrangeiro;
- VI - registro nacional migratório – RNM, se estrangeiro;
- VII - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;

[1] Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

[2] Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

- VIII - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é responsável);
- IX - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- X - comprovante de recolhimento da 1ª parcela da semestralidade;
- XI - 1 (uma) foto 3 x 4, para fins de registro e confecção de identidade estudantil.

§ 3º As informações sobre o funcionamento do curso e mensalidades podem ser obtidas no *site*: <https://www.pucpr.br/american-academy>.

§ 4º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita preliminarmente pela *internet (online)*, conforme orientações contidas no anexo e, de forma definitiva, presencialmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação pela PUCPR, após a regularização do atendimento presencial.

§ 5º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do ensino médio e/ou o comprovante da proficiência em língua inglesa no ato da matrícula, poderá, excepcionalmente, apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas<sup>1</sup>.

§ 6º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do ensino médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

§ 7º Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior.

§ 8º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do ensino médio.

§ 9º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, seriado etc.) à época do início do seu curso.

§ 10. As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 11. O candidato que cursou o ensino médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente.

§ 12. Caso o estudante tenha realizado o *Duolingo Test*, no momento da inscrição para o exame, o estudante deverá requerer que o resultado seja enviado diretamente para a *Kent State University*.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 13. A matrícula aceita pelas Universidades implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares das Universidades, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 14. A PUCPR reserva o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 15. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 24. Poderá ser cancelada a oferta de vagas se não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 26. O Presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e decidir sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 27. De acordo com as normativas do MEC e em conformidade com as determinações sanitárias, o curso ofertado no presente processo seletivo poderá ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por recursos educacionais digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19.

Art. 28. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Waldemiro Gremski  
PRESIDENTE



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

### ANEXO QUADRO DE INFORMAÇÕES

Evento	Datas	Sites
<b>INSCRIÇÕES</b>		
Publicação do edital	22/03/2021	<a href="https://www.pucpr.br/american-academy">https://www.pucpr.br/american-academy</a>
Período e <i>site</i> para as inscrições e pagamento da taxa de inscrição - INGRESSO 2º SEMESTRE DE 2021	23/03/2021 a 05/07/2021	
Período e <i>site</i> para as inscrições e pagamento da taxa de inscrição - INGRESSO 1º SEMESTRE DE 2022	23/03/2021 a 02/02/2022	
<b>RESULTADO GERAL</b> <i>*O resultado das etapas será publicado individualmente para os candidatos.</i>		
Resultado ingressantes 2º semestre de 2021	20/03/2022	<a href="https://www.pucpr.br/american-academy">https://www.pucpr.br/american-academy</a>
Resultado ingressantes 1º semestre de 2022		
<b>MATRÍCULAS</b> <i>* Demais orientações para efetivação da matrícula serão encaminhadas individualmente para os candidatos.</i>		
Matrículas	Em até 5 (cinco) dias úteis após receber a carta de aceite.	